Ratings

Cotas Seniores
1ª Série

brBB+(sf)
(risco de crédito relevante)

Cotas Subordinadas Júnior

brB-(sf)
(risco de crédito alto)

Sobre os Ratings:
Data: **14/nov/2022**
Validade: **29/ago/2023**
Perspectiva: **Estável**
Observação: -
Histórico:
nov/22: Atribuição:
Cota Sênior: **brBB+**(sf)
Cota Subordinada Jr: **brB-**(sf)
Set/22: Indicação:
Cotas Subordinadas Jr: **brB-**(sf)(p)

Analistas:

Tadeu Resca
Tel.: 55 11 3377 0704
tadeu.resca@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães, 10 – conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 14 de novembro de 2022, atribuiu a classificação '**brBB+**(sf)' para a 1ª Série de Cotas Seniores e, '**brB-**(sf)' para as Cotas Subordinadas Júnior do FBRAS 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FBRAS 1 FIDC / Fundo). Os ratings possuem **perspectiva estável**.

A Austin Rating informa que indicou o Rating preliminar '**brB-**(sf)(p)' para as Cotas Subordinadas Júnior do Fundo em 30 de setembro de 2022, atribuindo agora, portanto, a mesma classificação.

O FBRAS 1 FIDC obteve registro de funcionamento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 19 de setembro de 2022, estando em estágio inicial de operações. O Fundo operará sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Seus principais prestadores de serviços são: a Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A (Fram Capital DTVM / Administradora / Custodiante), responsável pela Administração e Custódia; e a Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda. – (Milênio / Gestora), para a Gestão da carteira. A estrutura do Fundo conta ainda com a Fretebras Internet e Serviços Ltda. (Fretebras / Consultora / Agente de Cobrança), que atuará como consultora especializada e agente de cobrança.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios. Caracterizam-se como passíveis de aquisição pelo Fundo (a) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e à Condição de Aquisição; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios, devendo ainda serem observados, os seguintes limites estabelecidos: o Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de um mesmo Devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, com concentração superior a 20,0% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido, considerando o disposto no inciso I e parágrafo 4º, do artigo 40-A, da Instrução CVM 356/01.

Quanto à estrutura de capital, o FBRAS 1 FIDC emitirá Cotas das Classes Sênior, Subordinada Mezanino e Subordinada Júnior, sendo que, o total em Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior) deverão representar, ao menos: i) 25,0% do Patrimônio Líquido do Fundo ou, ii) a mesma concentração percentual do PL em relação aos 5 maiores Sacados após 180 dias da data de integralização das Cotas Seniores Fundo. Até 180 dias contados a partir da integralização das Cotas Subordinadas Júnior, as Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior) deverão representar, no mínimo, 40,0% do PL do Fundo (Índice de Subordinação Sênior). As Cotas Subordinadas Júnior deverão representar ao menos, 15,0% do Patrimônio Líquido do Fundo (Índice de subordinação Mezanino).

As classificações '**brBB+**(sf)' e '**brB-**(sf)' indicam risco relevante e alto, respectivamente, relativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva aos Cotistas Seniores, os valores correspondentes ao principal investido, acrescido da remuneração proposta (100,0% do CDI + 4,0% a.a.), nas datas de resgate, atendendo, paralelamente, às demais condições definidas em Regulamento. Embora as Cotas Subordinadas Júnior não possuam meta de valorização, para caracterizá-las como obrigação de dívida, tornando-a passíveis de classificação de risco de crédito, a Taxa DI foi adotada pela Austin Rating como parâmetro para a definição de default do Fundo.

As Cotas Subordinadas Mezanino e Júnior, subordinam-se às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo. Embora o resgate das Cotas Subordinadas Júnior esteja condicionado ao resgate integral das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, existe a prerrogativa de amortizações parciais quando houver excesso de cobertura.

As classificações decorrem da utilização de metodologia própria, baseando-se, fortemente, em dois pilares de análise: (i) definição do perfil de risco de crédito médio da carteira de Direitos Creditórios a ser constituída pelo Fundo, o que, considerando a ausência de histórico operacional, se deu com base nos parâmetros estabelecidos em Regulamento (aspectos estruturais), assim como na estratégia informada pela Consultora Especializada, notadamente nos critérios de elegibilidade para os Direitos Creditórios; e (ii) na confrontação do risco de crédito estimado para a carteira aos mitigantes e reforços de crédito presentes na estrutura do Fundo, considerando, evidentemente, a posição da Classe classificada abaixo das demais Classes, quanto à percepção de ganhos e perdas do Fundo. Afora a análise específica do risco de crédito, as notas se baseiam na análise de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas Seniores do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de mercado e jurídico. Adicionalmente, as notas se apoiam na análise de potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes, assim como aqueles eventualmente transmitidos pela plataforma Fretebras.

Os ratings estão refletindo os riscos específicos de operações adquiridas de negociações em plataforma digital de fretes (Frete.com), com lastro em Notas Comerciais da Lei 14.195/21. A Austin Rating ressalta que, por definição do Regulamento, o Fundo não terá a figura do Cedente na aquisição dos Direitos Creditórios (notas comerciais), que serão adquiridas diretamente de Devedores (transportadoras) na antecipação de suas operações a performar na plataforma Frete.com. Portanto, o Fundo terá sua Carteira concentrada apenas no setor de transportes e, estará sujeita a performance das transportadoras na execução dos serviços contratados. Ademais, o Regulamento define que decorridos 180 dias do início de suas operações, os 5 maiores Devedores podem representar até 50,0% do PL do Fundo. Caso ocorra inadimplemento por má performance desses Devedores, o Fundo pode apresentar forte prejuízo aos seus Cotistas, primeiramente, aos Cotistas da Classe Subordinada Júnior, podendo inclusive, atingir Cotas de Classes superiores, como as Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Sênior.

Adicionalmente, informações não auditadas fornecidas pela plataforma sobre o conjunto de Devedores elegíveis segundo políticas definidas em Minuta do Regulamento apontava volume de R$ 191,9 milhões em ago/22 e não apresentava índice de atraso.

As notas refletem, também, o risco de descontinuidade da plataforma digital Frete.com, suscetível a invasões e ataques cibernéticos ou fraudes, causadas por vírus de computador, ou algum outro evento que impeça transações na plataforma, de forma temporária ou permanente, ou mesmo, pela entrada de plataformas concorrentes que pressionem as margens de lucratividade do Grupo Fretebras.com.

Os ratings estão refletindo os riscos típicos de carteiras de recebíveis comerciais originados por transportadoras de pequeno e médio portes atuantes no Brasil. Nesse sentido, as notas estão incorporando o frágil perfil de crédito médio dos potenciais Devedores do FBRAS 1 FIDC, uma vez que sua carteira certamente será composta, em grande parte, por empresas com baixo nível de Governança Corporativa e tipicamente bastante vulneráveis às oscilações de um setor / economia local.

As classificações refletem, adicionalmente, entre os aspectos que podem acentuar o risco típico médio do ativo subjacente preponderante do Fundo, que, a exemplo do que ocorre em outros FIDCs lastreados em recebíveis comerciais, que operam com carteiras pulverizadas em torno de Cedentes e Devedores, não há critério regulamentar de ratings mínimos atribuídos por agências de classificação de risco para essas partes. Do mesmo modo, considera a possibilidade, aberta em Regulamento, de concentração regional da carteira do Fundo. Há a possibilidade de que 100,0% dos Devedores do FBRAS 1 FIDC estejam estabelecidos em um mesmo município e/ou região, podendo haver forte exposição da qualidade dessa carteira aos riscos inerentes a poucas economias locais, as quais, de modo mais crítico, poderão ser altamente dependentes do desempenho de um setor em particular da economia e/ou de apenas uma indústria. O Fundo também apresenta a possibilidade de forte exposição a segmentos específicos de uma mesma economia, dada a ausência limites máximos de exposição para setores em Regulamento, aspecto que também limita a classificação.

Outro fator ponderado na definição do risco absorvido pelas Cotas classificadas, refere-se aos limites de concentração permitidos considerados pouco conservadores aos Sacados, em 20,0% do PL, ou ainda superior, segundo Artigo 40-A da Instrução CVM. Nota-se que a perda relativa a apenas um devedor pode consumir a totalidade das Cotas Subordinadas Júnior, e ainda, atingir as Cotas de classe superiores.

Ademais, a ausência de definição de prazo médio da carteira de Direitos Creditórios em seu Regulamento aumenta o horizonte de exposição aos riscos de crédito de Sacados e podem afetar a liquidez do Fundo, visto que o prazo máximo dos Direitos Creditórios a serem adquiridos definido em Regulamento é de 120 dias.

A permissão aberta em Regulamento à aquisição de recebíveis a performar sem limite de concentração do PL do Fundo, mesmo que não estejam garantidos por instituições financeiras ou seguradoras é, igualmente, um limitante da classificação das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Júnior, já que essas operações envolvem diretamente o risco de performance dos Devedores e a perda ocasionada por inadimplência dessas operações, pode afetar diretamente a rentabilidade das Cotas do Fundo.

A qualidade de crédito dos demais ativos aos quais o Fundo pode investir até 50,0% de seu PL, ou seja, seu PL remanescente, também está sendo absorvida de forma positiva na avaliação das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Júnior do FBRAS 1 FIDC. Por Regulamento, o Fundo pode investir apenas em títulos emissão do Tesouro Nacional e do Banco Central, operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em títulos emitidos pelo Banco Central do Brasil; operações compromissadas com lastro em Títulos do Tesouro Nacional ou Bacen; CDBs de Instituições Financeiras com classificação de risco AAA em escala nacional; cotas de fundos de investimento que invistam em ativos financeiros elencados acima, inclusive administrados e/ou geridos pela Administradora, Gestora, Custodiante ou Consultor Especializado.

As Cotas Seniores do FBRAS 1 FIDC contam com a proteção advinda da participação mínima de 25,0% das Cotas Subordinadas sobre o PL, e que, de forma variável, pode cobrir os 5 maiores Devedores do Fundo. Contudo, pela ausência de critérios de pulverização mais conservadores no Regulamento, o índice de subordinação para as Cotas Seniores teve baixa relevância na classificação.

O risco de mercado está sendo incorporado em medida reduzida às notas das Cotas Seniores do FBRAS 1 FIDC. Está prevista a existência de descasamento de taxas entre os ativos (Notas Comerciais prefixadas) e passivos (Cotas Seniores pós-fixadas), o que implica que na possibilidade de que, diante de uma elevação considerável do CDI, esses passivos remunerem mais do que os ativos. Este risco será neutralizado, entretanto, pelo prazo médio dos recebíveis a serem adquiridos pelo Fundo, de 30 a 90 dias, segundo o informado pela Gestora, que permitirá uma rápida remarcação das taxas praticadas por este veículo. Ainda, conforme comentado anteriormente, a Austin Rating sustenta a opinião de que este risco será suportado pela taxa de desconto praticada nas operações.

Do ponto de vista jurídico, o rating reflete positivamente a expectativa de que há uma adequada estruturação e formalização do Fundo. Entretanto, a Austin Rating entende e incorpora negativamente à classificação das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Júnior alguns riscos jurídicos típicos observados em securitizações envolvendo recebíveis comerciais. Um aspecto que pode afetar o Fundo refere-se à potencial perda que este pode absorver quando da entrada em Recuperação Judicial de um Devedor. Considerando a subjetividade nas decisões do Judiciário local, poderá haver o entendimento de que os credores do Devedor teriam direito à propriedade dos recebíveis adquiridos deste.

Ainda relacionado ao aspecto jurídico, a Austin Rating pondera positivamente o fato de que, os Conhecimentos de Transporte eletrônicos (CT-es) serão registrados na CERC Central de Recebíveis S/A, mitigando e/ou eliminando a possibilidade de eventual duplicidade de cessão por parte dos Devedores.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do FBRAS 1 FIDC, as notas estão absorvendo a qualidade operacional da Fram DTVM como administradora e custodiante, atividade para qual aquela instituição tem dedicado seus melhores esforços. Não obstante este aspecto, o Banco Bradesco transmite para a transação seu risco de crédito pelo prazo em que os recursos por ele transitarem (24 horas), sendo a relevância deste risco de

aproximadamente 10,0% do PL do Fundo, percentual calculado a partir da estimativa das liquidações diárias de recebíveis acrescidas do caixa mantido para pagamento de despesas operacionais.

Positivamente, além de contarem com a subordinação mínima prevista em Regulamento, existe ainda a possibilidade de formação de *spread* excedente no Fundo. A Consultora Especializada selecionará ativos que carreguem taxa muito superior às metas de rentabilidade propostas nos Suplementos das Cotas Seniores.

A estrutura operacional, os processos e as políticas da Consultora Especializada, avaliados por essa agência por meio de informações diversas transmitidas ao longo do processo de rating e também em reunião realizada via áudio-conferência, estão adequados à sua estratégia de crescimento de curto prazo.

A Fretebras, empresa especializada em desenvolvimento de soluções para o setor de transporte, foi fundada no ano de 2006 e, em 2008, lançou seus serviços pelo site fretebras.com.br onde é possível integrar, via internet, todos os segmentos do setor de transporte rodoviário de cargas da América do Sul. Em 2021 nasce o Grupo Frete.com, composto pela Fretebras e pela Cargo X.

Segundo dados apresentados pela Frete.com, a plataforma já transacionou cerca de R$ 125 bilhões e R$ 2,5 trilhões em mercadorias transportadas, que correspondem a aproximadamente 25,0% do total dos fretes no Brasil e mais de 1,7 milhão de transportes por mês. A plataforma conta com 720 mil caminhoneiros cadastrados e ativos, que correspondem a 60,0% dos caminhoneiros autônomos do país.

O fluxo de aprovação de clientes e de operacionalização está bem estruturado. De acordo com o manual de crédito da Fretebras, os proponentes à antecipação de recebíveis devem possuir: CNPJ ativo por no mínimo 2 anos e 8 meses na mesma atividade; ter cadastro e situação ativa na plataforma Fretebras há pelo menos 2 anos e 6 meses; sem histórico de atrasos ou bloqueio na plataforma Fetrebras e CNAE compatível como ramo de transporte, dentre outros vários quesitos de aprovação, incluindo, rating financeiro BBB (risco aceitável), calculado segundo diretrizes de crédito da plataforma.

Na cobrança de créditos inadimplidos, o processo se inicia a partir do primeiro dia após o inadimplemento do título, com e-mails e telefonemas, SMS ou WhatsApp para verificar o motivo da inadimplência. A partir do 8º dia de atraso e com montantes superiores a R$ 30 mil, o agente de cobrança pode pedir a suspenção ou cancelamento na plataforma Fretebras. A partir do 15º dia de atraso, ocorre o registro do Devedor aos serviços de proteção de crédito. A partir do 20º dia, o agente de cobrança deverá notificar o Devedor extrajudicialmente. A partir do 30º dia, o agente de cobrança deverá protestar o Devedor extrajudicialmente no Tabelião de Protesto de Títulos competente. O agente de cobrança poderá renegociar as condições de pagamento de um direito creditório inadimplido para buscar o melhor interesse dos investidores do Fundo.

As atividades de gestão da carteira serão desempenhadas pela Milênio. Não foram identificados por essa agência potenciais riscos relevantes que possam afetar a qualidade creditícia da carteira, ou possibilidade de perdas às Cotas classificadas.

Por fim, quanto à instituição onde será mantida a conta de cobrança, o Bradesco, o risco transmitido (risco de *settlement*) é baixíssimo, comparativamente a outros emissores e emissões nacionais, haja vista que esse é classificado pela Austin Rating em 'brAAA', o menor risco de crédito em escala nacional.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva estável dos ratings traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações das Cotas do Fundo não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito negativo expressivo sobre o valor das Cotas; e (ii) alterações no Regulamento do Fundo que deem maior flexibilidade a este, sobretudo no que se refere à política de investimento e aos limites de concentração por Sacado/Devedor.

PERFIL DO FUNDO

Denominação: FBras 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;

Administradora: Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A;

Gestora:	Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda;
Custodiante:	Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A;
Consultora Especializada:	Fretebras Internet e Serviços Ltda.;
Agente de Cobrança:	Fretebras Internet e Serviços Ltda.;
Auditor Independente:	Não definido;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
Disciplinamento:	Resolução nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, do Conselho Monetário Nacional e Instrução CVM nº 356 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
Regimento:	Regulamento Próprio, datado de 26 de outubro de 2022;
Forma:	Condomínio Fechado;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Público Alvo:	São investidores autorizados, definidos como tal pela regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
Objetivo:	É a valorização de suas Cotas através da aplicação preponderante de seus recursos na aquisição de Direitos Creditórios conforme Política de Investimento estabelecida em Regulamento;
Política de Investimento:	**Direitos Creditórios** – Após 90 dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50,0%, no mínimo, de seu PL representado por Direitos Creditórios, podendo a Administradora requerer a prorrogação desse prazo à CVM por igual período, desde que haja motivos que justifiquem o pedido. O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios, oriundos de notas comerciais, emitidas pelos Devedores, de acordo com a Lei 14.195/21, observados os termos deste Regulamento. A aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo será realizada em caráter irrevogável e irretratável e incluirá todas as suas garantias, privilégios, prerrogativas e demais acessórios. Os Documentos Comprobatórios compreendem todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos Direitos Creditórios Adquiridos, nos termos da regulamentação aplicável. **Ativos Financeiros –** A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios será aplicada, isolada ou cumulativamente, em: a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; b) títulos de emissão do Banco Central do Brasil; c) operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em títulos emitidos pelo Banco Central do Brasil; d) certificados de depósito bancário, de instituições que tenha classificação de risco equivalente a “AAA”, em escala nacional, atribuída por agência de classificação de risco habilitada para atuar no país; e) cotas de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos Ativos Financeiros mencionados nas alíneas “a, b, c e/ou d” acima, os quais poderão ser administrados e/ou geridos pela Administradora, Gestora, Consultor Especializado, Custodiante ou quaisquer de suas partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto; É vedado ao Fundo realizar operações (a) de *day trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo Ativo Financeiro; (b) de venda de opção de compra a

descoberto e alavancada, a qualquer título; (c) de renda variável ou cambial; (d) com *warrants*, e (e) operações com derivativos, exceto para o objetivo disposto no item 9.6.1 do Regulamento.

Critérios de Elegibilidade: Serão considerados Direitos Creditórios elegíveis e passíveis de aquisição pelo Fundo os Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: a) o Custodiante deve ter recebido da Gestora e/ou do Consultor Especializado, por meio eletrônico, até a data da respectiva aquisição, as principais informações relativas aos Direitos Creditórios e aos Devedores (conforme *layout* previamente aprovado entre o Custodiante e a Gestora), nos termos deste Regulamento, conforme aplicável; b) o Custodiante deve ter recebido os respectivos instrumentos de formalização dos Direitos Creditórios devidamente assinados entre o Fundo, representado pela Administradora, pela Gestora, e os Devedores; c) a aquisição dos Direitos Creditórios deve ter sido aprovada pela Gestora, sendo tal aprovação informada ao Custodiante por meio eletrônico; d) os Direitos Creditórios deverão ter o vencimento mínimo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de aquisição pelo Fundo; e) os Direitos Creditórios deverão ter vencimento máximo de 120 dias corridos, a contar da data de aquisição pelo Fundo; e f) os Direitos Creditórios deverão contar com remuneração mínima correspondente à variação do CDI, acrescida de taxa de 4,0% ao ano.

Observados os termos e as condições deste Regulamento, a verificação pelo Custodiante do atendimento pelos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade será realizada até a data de aquisição do respectivo Direito Creditório e, a partir deste momento, a aquisição será considerada como definitiva, irrevogável e irretratável.

Observados os termos e as condições do presente Regulamento, a verificação pelo Custodiante do atendimento aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender a seguinte Condição de Aquisição: a) As Garantias representadas pelos CT-e devem estar devidamente registrados na Entidade Registradora, assim como vinculados como garantia, exclusivamente, dos correspondentes Direitos Creditórios, ou seja, devem estar livres e desembaraçados de quaisquer outros ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza perante a Entidade Registradora e b) Os Devedores não poderão estar com insolvência ou falência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco estar em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial.

Prazo Médio: não há;

Prazo Máximo: 120 dias;

Taxa de Mínima de Cessão: CDI + 4,0% a.a;

Classe de Cotas: Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior;

Índice de Subordinação: Índice de Subordinação Mínimo para Cotas Seniores: O índice utilizado para medir a razão entre o Patrimônio Líquido das Cotas que se subordinam às Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinada Júnior. *No período entre* (a) a Data de Integralização Inicial de Cotas Subordinadas Júnior e (b) 180 dias corridos contados da Data de Integralização Inicial de Cotas Seniores: Em cada data de verificação, o índice deverá ser maior ou igual a 40,0%. No período após 180 dias corridos contados da Data de

Integralização Inicial de Cotas Seniores: Em cada data de verificação, o índice deverá ser maior ou igual ao maior entre (i) 25,0% e (ii) arredondamento de CT5 (conforme definido abaixo) para o múltiplo de 1,0% superior.

$$CT5 = max\{CT5_d \mid 1 \leq d \leq QDUM\};$$

Índice de Subordinação Mínimo para Cotas Subordinadas Mezanino: O índice utilizado para medir a razão entre o Patrimônio Líquido das Cotas que se subordinam às Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinada Júnior Em cada data de verificação, o índice deverá ser maior ou igual a 15,0%;

Amortização e Resgate:

As Cotas serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida na Cláusula 24 do Regulamento.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas de acordo com o disposto no respectivo Suplemento, desde que haja Disponibilidades no momento da referida solicitação.

As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, ressalvada a hipótese de amortização extraordinária prevista a seguir.

As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser amortizadas extraordinariamente, após avaliação e aprovação pela Gestora e pela maioria simples dos Cotistas Subordinados Junior, sem necessidade de aprovação prévia em Assembleia Geral, desde que: a) o Índice de Subordinação Sênior e o Índice de Subordinação Mezanino continuem sendo respeitados, observados os critérios para amortização extraordinária *pro forma*; b) todos os Índices de Monitoramento estejam sendo respeitados na data de solicitação e pagamento da amortização; c) não esteja em curso Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação; d) o Fundo não esteja em processo de liquidação; e e) o Fundo tenha caixa suficiente na data de solicitação de pagamento da amortização.

Para fins de amortização e resgate das Cotas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

Os pagamentos de remuneração e de amortização, ordinária ou extraordinária, serão realizados em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as Cotas estejam custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível – TED, crédito na conta corrente de titularidade de cada Cotista ou outros mecanismos de transferência de recursos ou pagamento instantâneo autorizados pelo Bacen.

O previsto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma previsão de amortização e a preferência entre as diferentes emissões de Cotas. Portanto, as Cotas somente serão amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

(i) as Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Subordinadas Mezanino, e **(ii)** as Cotas Subordinadas Mezanino somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores, desde que emitidas anteriormente àquelas Cotas Subordinadas Mezanino, observada, em todos os casos, a ordem de alocação de recursos e o disposto neste Regulamento.

Reservas:

O Fundo estabelecerá uma Reserva de Despesas e Encargos com o intuito de cobrir todas as despesas do Fundo, equivalente a, no mínimo, o montante total estimado de despesas para 4 (quatro) meses, a ser calculado pela Gestora e aprovado pela Administradora.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista neste Regulamento, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência de cada Data de Pagamento, será constituída a Reserva de Pagamentos, a ser calculada e monitorada pela Gestora, para fazer frente aos respectivos pagamentos devidos.

Os recursos mantidos nas reservas mencionadas nos itens 18.3 e 18.4 do Regulamento serão investidos em Ativos Financeiros;

Eventos de Avaliação:

São considerados Eventos de Avaliação quaisquer das seguintes hipóteses: i) pagamentos de amortização e/ou resgate de forma diferente da prevista neste Regulamento e em desconformidade com a respectiva ordem de alocação de recursos;

ii) caso o Fundo não efetue o pagamento de amortização e/ou de remuneração conforme cronograma previsto nos respectivos Suplementos em até 3 (três) Dias Úteis após a Data de Pagamento visada pelo Fundo e definida no respectivo Suplemento, conforme aplicável;

iii) descumprimento, pelos prestadores de serviço do Fundo, de qualquer obrigação prevista neste Regulamento e/ou nos respectivos contratos que formalizam a prestação de serviços, desde que, notificado para sanar ou justificar o descumprimento, o respectivo prestador não o fizer no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação;

iv) caso a aquisição dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo seja considerada nula, inválida ou ineficaz, no todo ou em parte, ou venha a ser contestada judicial, extrajudicialmente ou administrativamente por qualquer das respectivas partes ou qualquer autoridade governamental, e desde que (i) referida ocorrência não seja sanada em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de seu acontecimento; e (ii) referida nulidade, invalidade, ineficácia ou contestação possa potencialmente afetar, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos Direitos Creditórios em aberto;

v) Em relação ao Consultor Especializado e ao Agente de Cobrança, nas hipóteses de: (i) liquidação, dissolução ou extinção; (ii) decretação de falência; (iii) pedido de autofalência; (iv) pedido de falência formulado por terceiros, não elidido no prazo legal; ou (v) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, independentemente do deferimento do respectivo pedido;

vi) renúncia ou cessação definitiva, a qualquer tempo, por qualquer motivo, da prestação de serviços pelo Custodiante, pela Gestora, pelo Consultor Especializado ou pelo Agente de Cobrança, sem que seja deliberada a sua substituição, em Assembleia Geral, por outro prestador de serviços;

vii) caso o Convênio Operacional, Contrato de Gestão, Contrato de Consultoria ou Contrato de Cobrança seja rescindido;

viii) em caso de rebaixamento da classificação das Cotas em 3 (três) ou mais níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída às respectivas séries ou classes de Cotas, se aplicável;

ix) caso tenha ocorrido amortização compulsória de Cotas Seniores ou Cotas Subordinada Mezanino de representatividade maior do que 10% (dez por cento) do saldo das Cotas Seniores ou Cotas Subordinada Mezanino em circulação;

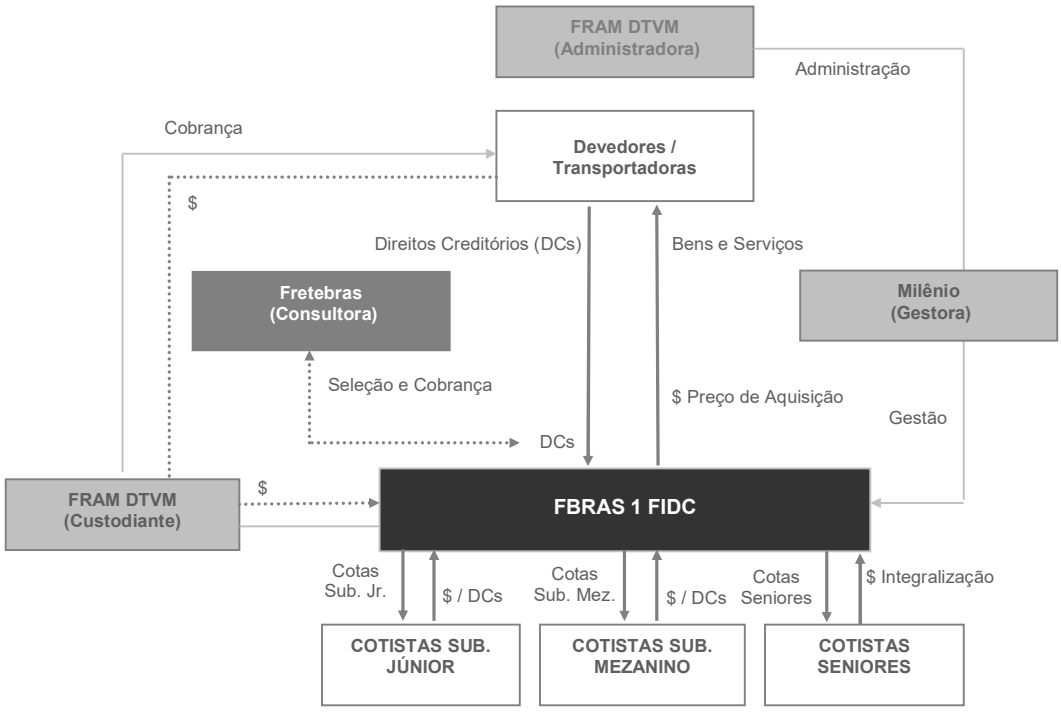
x) caso o Índice de Subordinação Sênior e/ou o Índice de Subordinação Mezanino permaneçam desenquadrados por período superior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos;

xi) caso o Índice de Ineficiência de Caixa fique desenquadrado em duas datas de verificação consecutivas ou três vezes em 12 (doze) meses; e

xii) caso o Índice de Concentração Máxima Top5, o Índice de Perda Média 30d, o Índice de Perda Média 60d e/ou o Índice de Spread Over 3m fiquem desenquadrados em duas datas de verificação consecutivas ou três vezes em 12 (doze) meses.

Eventos de Liquidação: São considerados Eventos de Liquidação Antecipada quaisquer das seguintes hipóteses: i) deliberação da Assembleia Geral de Cotistas pela liquidação do Fundo; ii) caso seja deliberado em Assembleia Geral que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação Antecipada; iii) renúncia da Administradora, sem que uma nova instituição assuma suas funções no prazo de até 90 (noventa) dias; e nos casos em que houver determinação da CVM, nos termos previstos no artigo 9º da Instrução CVM 356.

Diagrama do Fluxo da Operação



CARACTERÍSTICA DA SÉRIE CLASSIFICADA

Cotas Seniores - 1ª Série	
Nº de Cotas:	Até 60.000 (sessenta mil) Cotas distribuídas;
Valor por Unidade:	R$ 1.000,00 (mil reais);
Valor Total da Emissão:	R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);
Remuneração Alvo:	100,0% (cento por cento) da variação mensal do CDI-OVER+ 4,0% a.a;
Prazo de Duração:	36 meses;
Amortização	Mensal, a partir do 31º mês;
Resgate:	No 36º mês.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição da classificação de risco de crédito para a 1ª Série de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Júnior (Cotas) do FBRAS 1 FIDC (Fundo) reuniu-se, via áudio-conferência, no dia 14 de novembro de 2022. Esta reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20221114-16.
2. A presente classificação atribuída está contemplada na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: http://www.austin.com.br/escalas.
3. A classificação de risco de crédito das Cotas decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: http://www.austin.com.br/metodologias.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Fram Capital DTVM (Administradora), Milênio (Gestora) e Fretebras (Consultora). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: i) informações sobre a composição da carteira, PDD, quantidade de Cotas, e patrimônio líquido e concentrações em cedentes e sacados; ii) Relatórios do Administrador; e iii) Regulamento do Fundo.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. A classificação das Cotas será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda., porém, atribui ratings de crédito para diversos outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html. A Austin Rating também atribui ratings de crédito para outras Cotas de Fundos dos quais a Fram Capital DTVM S/A é administradora e/ou custodiante, que, porém, são serviços prestados de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora Especializada e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 14 de novembro de 2022. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunição com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2022 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**